



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

DECRETO Nº 6.445 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, DECLARADO PELO DECRETO Nº 6.250, DE 18 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que “reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no âmbito de todo o território do Estado”, prorrogado até 30 de junho de 2021 pelo Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais nesta data;

Considerando a Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que “reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus, nos termos do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020”;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.250, de 22 de abril de 2020, que “declara estado de calamidade pública no Município de Sete Lagoas em decorrência da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19”, sem prazo determinado;

Considerando a Resolução nº 5.547, de 14 de maio de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no Município de Sete Lagoas em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus, bem como a Resolução nº 5.554, de 17 de julho de 2020, que mantém, até 31 de dezembro de 2020, o reconhecimento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19 no Estado e prorroga, até a mesma data, o reconhecimento do estado de calamidade pública nos municípios mineiros, ambas da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

Considerando a orientação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais no sentido de que seja editado novo Decreto municipal para prorrogação do anterior;

Considerando que, em decorrência das ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o próximo exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando o disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 no Município de Sete Lagoas, declarado pelo Decreto nº 6.250, de 22 de abril de 2020, reconhecido pela Resolução nº 5.547, de 14 de maio de 2020, e prorrogado pela Resolução nº 5.554, de 17 de julho de 2020, até 31 de dezembro de 2020, ambas da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, a prorrogação do reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 31 dezembro de 2020.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal